



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0591/90

DE:01/11/90

"Autoriza a Municipalidade a adquirir um aparelho ortopédico para menor carente, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

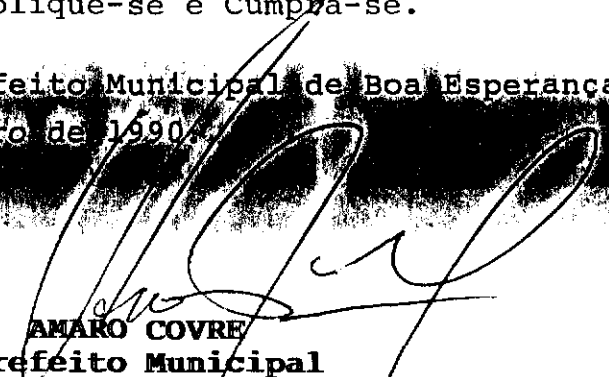
ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir um aparelho "oppenheiner" para membro superior esquerdo, para o menor carente **Evandro dos Santos Rocha**, de 10 anos, residente em Boa Esperança, no valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);

ART. 2º. - Os recursos necessários ao pagamento, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;

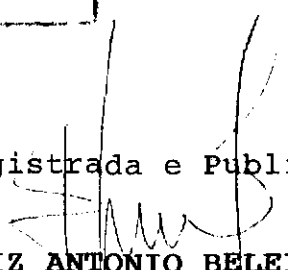
ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 01 de novembro de 1990.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete


DR. JACOB SANTOS DELBONE
Sec. Municipal de Saúde

A COMUNIDADE NO PODER